



# PEC 287: A MINIMIZAÇÃO DA PREVIDÊNCIA PÚBLICA

13<sup>a</sup> JORNADA DE DEBATES  
2017

# ROTEIRO DA APRESENTAÇÃO

1. Introdução: reforma ampla, profunda e prejudicial.
2. Justificativas oficiais e argumentos críticos.
3. Mudanças propostas pela PEC 287.
4. Impactos da PEC 287.

# REFORMA AMPLA, PROFUNDA E PREJUDICIAL

1. Atinge os atuais e os futuros contribuintes.
  2. Atinge todos os tipos de benefícios e os dois regimes previdenciários (RGPS e RPPS).
  3. Retarda o início do período de gozo da aposentadoria.
  4. Reduz substancialmente os valores dos benefícios.
  5. Conceito restrito (direito adquirido).
  6. Converge regras entre segmentos: Mulheres  Homens.  
Rurais  Urbanos.  
Servidores públicos  Trabalhadores da iniciativa privada.  
Professores da educação básica  Demais trabalhadores.

## REFORMA AMPLA, PROFUNDA E PREJUDICIAL

7. O salário mínimo (SM) deixa de ser o piso da Previdência e da Assistência, sendo **desvinculado dos valores** de pensões e do BPC.
8. Propõe **progressão da idade mínima** de aposentadoria (65 anos) e do BPC (70 anos) de acordo com a evolução da longevidade da população.
9. **Regra de transição** (exigente e restrita) **só para acesso** ao benefício; o valor já passa a valer sob nova regra.
10. **Estímulos** (sutis e explícitos) à **previdência privada**.

## JUSTIFICATIVAS OFICIAIS

- ✓ A previdência é o **maior item dos gastos** públicos e é **deficitária**.
- ✓ Necessidade de **ajuste fiscal**.
- ✓ O **envelhecimento populacional** pressiona o custeio da previdência e isso vai se agravar muito mais no futuro.
- ✓ A previdência é excessivamente **generosa** em relação ao padrão internacional.
- ✓ Existem **distorções** que criam disparidades entre os beneficiários do RPPS e dos RPPSs e entre os diferentes segmentos populacionais.

# Crítica aos fundamentos da reforma

# 1. A QUESTÃO DO DÉFICIT: O QUE DIZ A CONSTITUIÇÃO

## ART. 194. CF 88

A **seguridade social** compreende um conjunto integrado de ações de iniciativa dos Poderes Públicos e da sociedade, destinadas a assegurar os direitos relativos à saúde, à previdência e à assistência social.



# A QUESTÃO DO DÉFICIT: FINANCIAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

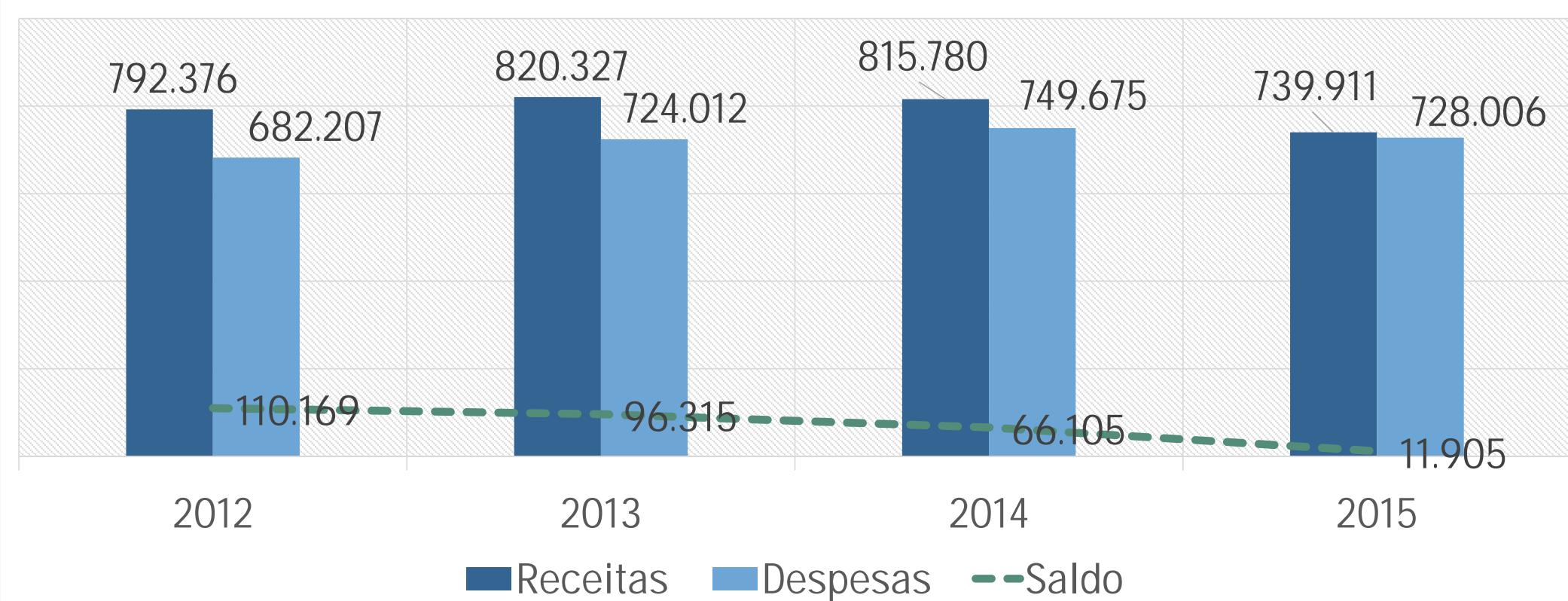
**ART. 195 CF 88.** A **seguridade social** será **financiada por toda a sociedade**, de forma direta e indireta, nos termos da lei, mediante recursos provenientes dos orçamentos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e das seguintes contribuições sociais:

- ✓ **Sobre a folha de pagamento;**
- ✓ **Sobre a receita, faturamento ou lucro das empresas (COFINS) e CSLL;**
- ✓ **Concurso de prognósticos (Loterias e apostas de qualquer natureza);**
- ✓ **Das importações de bens ou serviços.**

## RECEITAS E DESPESAS DA SEGURIDADE SOCIAL

(AGOSTO/2016 – 16º EDIÇÃO)

Em R\$ milhões

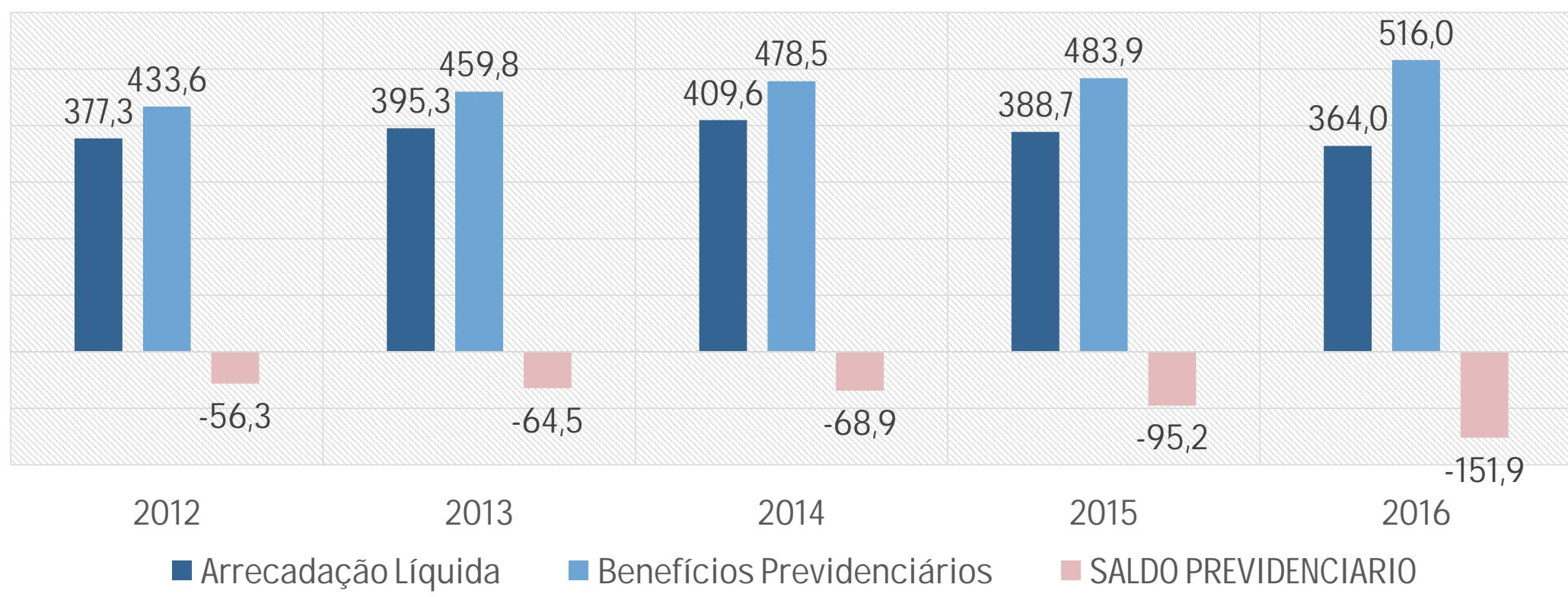


Fonte: Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI - extração Siga Brasil – Senado Federal. Elaboração DIEESE. Deflator INPC dez/2016

# FLUXO DE CAIXA DO RGPS

## SALDO PREVIDENCIÁRIO NEGATIVO ≠ DÉFICIT DA PREVIDÊNCIA

Em R\$ bilhões



Fonte: Divisão de programação financeira do INSS; Extrato do Banco Central - BACEN; Sistema SIAFI-2015. Elaboração SPPS/MPS . Deflator INPC dez/2016.

## 2. A PEC 287 E O AJUSTE FISCAL

- ✓ A **PEC 287 se articula com o Novo Regime Fiscal** que estabelece, para os próximos 20 anos, o teto dos gastos públicos primários (exceto despesas financeiras).
- ✓ Considera as **políticas de Previdência e Assistência só como despesas**, que agravam o desequilíbrio financeiro e oneram o orçamento do Estado
- ✓ Apesar da motivação fiscal da PEC 287, o governo **não lança qualquer medida para reduzir a profunda injustiça tributária** que existe no país.
- ✓ **Desconsidera o peso dos gastos com juros**, que representa uma transferência maciça de recursos da população para pessoas físicas e jurídicas que dispõem de aplicações em títulos da dívida brasileira.

### 3. A QUESTÃO DEMOGRÁFICA

- ✓ O envelhecimento populacional tem impactos sobre a Seguridade Social que **podem ser mitigados por outros fenômenos sociais e econômicos**, tais como: o nível do emprego e do desemprego, a adesão dos trabalhadores ao sistema, o grau de disponibilidade **para o mercado de trabalho e o crescimento da economia nacional**.
- ✓ Por exemplo: em uma trajetória de crescimento da **produtividade, do emprego e da remuneração do trabalho, alivia-se a carga de mais pessoas passarem a receber aposentadoria, pensão ou auxílio**.
- ✓ A base ampla e diversificada de financiamento da Seguridade garante menor dependência das contribuições sobre os rendimentos do trabalho.

## 4. A EXCESSIVA GENEROSIDADE

- ✓ A reforma **não aponta para a universalização** da cobertura, conforme dispõe a Constituição Federal, em particular, ao definir previdência como direito social (art 6º ) e ao estabelecer os objetivos da Seguridade Social (art. 194).
- ✓ Em 2014, havia 24,7 milhões de trabalhadores<sup>1</sup> sem cobertura previdenciária.
- ✓ Os valores de **aposentadoria e de pensão são baixos para a maioria dos beneficiários**. Em setembro de 2016, 2/3 dos benefícios<sup>2</sup> têm valor igual ou menor que o salário mínimo (SM).
- ✓ **O gasto com benefícios é bem menor do que o verificado em países desenvolvidos.**

(1) PNAD-IBGE. (2) DATAPREV.

# Mudanças propostas pela PEC 287

# 1.0 ACESSO A APOSENTADORIA

Aposentadoria hoje é ...

1. Por tempo de contribuição (proporcional ou fator)
2. Por invalidez
3. Por idade:



60 anos de idade



65 anos de idade

**No caso dos rurais**



55 anos de idade



60 anos de idade



15 anos de contribuição

E com a PEC 287!?

~~Por tempo de contribuição (proporcional ou fator)~~

Por incapacidade permanente para o trabalho

Por idade:

Mulher – homem; Rurais – urbanos; e  
Professores da educação básica –  
demais trabalhadores.

65 anos de idade



25 anos de contribuição

## 2. CÁLCULO DO VALOR DO BENEFÍCIO



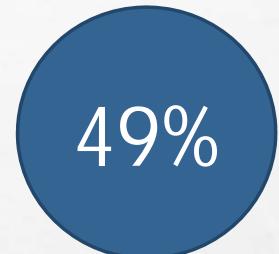
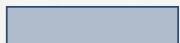
(sobre a média de todas as contribuições desde julho de 1994)

A regra mínima de acesso é: A idade mínima de aposentadoria de **65 anos** com o tempo mínimo de contribuição de **25 anos**.

O que significa que **o valor mínimo do benefício deverá ser de  $51\% + 25\% = 76\%$**  da média de todas as contribuições.

Nas regras atuais: o valor mínimo é de  **$70\% + 15\% = 85\%$**  e o cálculo do benefício considera a média dos **80% maiores salários de contribuição**. O novo cálculo puxa a média para baixo, reduzindo o benefício.

### 3. PARA RECEBER O VALOR INTEGRAL DO BENEFÍCIO.



Percentual que resta para completar 100%  
(1 ano de contribuição = 1%)

- ✓ Significa que, para conseguir receber o **valor integral do benefício, o trabalhador e a trabalhadora deverão contribuir por pelo menos **49 anos** para a previdência.**
- ✓ E para poder aposentar aos 65 anos de idade com 49 anos de contribuição, os trabalhadores e trabalhadoras **deverão iniciar a vida laboral aos 16 anos de idade e contribuir mensalmente para o sistema até os 65 anos, sem interrupção.**

## 4. REGRAS DE TRANSIÇÃO

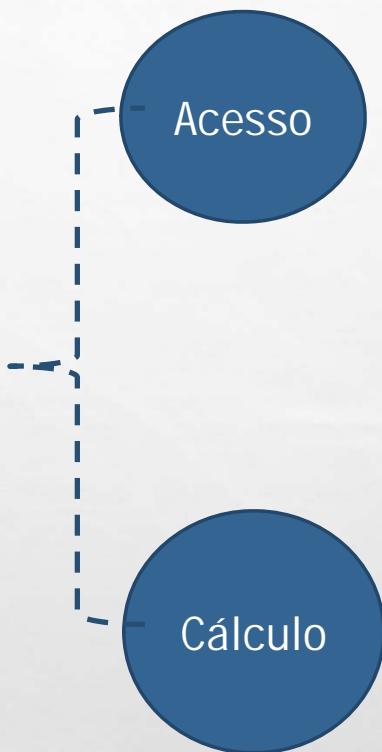


**Na data da promulgação  
da emenda**

45 anos ou mais



50 anos ou mais



**Pedágio de 50% adicionais  
no tempo de contribuição  
necessário para se  
aposentar por idade ou por  
tempo de contribuição**

**A regra de transição é só  
para acesso ao benefício e  
não para o cálculo do valor.**

# AS MUDANÇAS DA PEC 287: REGRAS DE TRANSIÇÃO



- ✓ José (Homem)
- ✓ 55 anos
- ✓ 30 anos de contribuição

Quer se aposentar por tempo de contribuição.  
Portanto, **faltam 5 anos para José se aposentar.**  
O valor de sua aposentadoria sem a PEC seria de:

FATOR

83,9% da média das  
80% maiores  
contribuições

85/95

Com mais 7 anos de  
contribuição, 100%  
da média

Com a PEC, José deverá pagar **o pedágio de 50% sobre o tempo restante:**

$5 \text{ anos} \times 50\% = 2,5 \text{ anos a mais} = 7,5 \text{ anos de contribuição.}$

$30 \text{ anos de contribuição} + 7,5 \text{ anos acrescidos} = 37,5 \text{ anos de contribuição.}$

$55 \text{ anos de idade} + 7,5 \text{ anos} = 62,5 \text{ anos de idade.}$

O valor do benefício será de  $51\% + 37\% = 88\%$  da média de todas as contribuições.

# AS MUDANÇAS DA PEC 287: REGRAS DE TRANSIÇÃO



- ✓ Eugenia (Mulher)
- ✓ 60 anos
- ✓ 14 anos de contribuição

Quer se aposentar por idade.

Portanto, **falta 1 ano para Eugenia se aposentar.**  
O valor de sua aposentadoria sem a PEC seria de:

70% + 15% = 85% da  
média das 80% maiores  
contribuições

Com a PEC, Eugenia deverá pagar o **pedágio de 50%** sobre o tempo restante de 15 anos:

1 ano x 50% = 6 meses a mais = **1 ano e seis meses.**

14 anos de contribuição + 1 ano e seis meses  
acrescidos = **15 anos e seis meses de contribuição.**

60 anos de idade + 1 ano e seis meses =  
**61 anos e seis meses de idade.**

O valor do benefício será **51% + 15% = 66% da média de todas as contribuições.**

## 5. APOSENTADORIA POR “INCAPACIDADE PERMANENTE PARA O TRABALHO”

- ✓ Novo “nome” para aposentadoria por invalidez.
- ✓ Para os RPPSs, a intenção de promover mais a “reabilitação profissional” e dificultar o acesso é explícita.

“§ 1º [do Art. 40] Os servidores abrangidos pelo regime de previdência de que trata este artigo serão aposentados: I - por incapacidade permanente para o trabalho, no cargo em que estiver investido, quando insuscetível de readaptação; (...)”

- ✓ No que se refere ao valor, este só será de 100% para a incapacidade por acidente de trabalho. Doenças e outros tipos de acidentes geram benefícios calculados pela regra geral.

## 6. PENSÕES

- ✓ Desvinculadas do salário mínimo – **menor valor: 60% do SM (R\$ 562,20).**
- ✓ Cotas: Familiar: 50% e 10% adicionais para cada dependente.
- ✓ Dependentes: cônjuge e filho(a) menor de 21 anos e equiparados.
- ✓ Cotas não reversíveis, quando deixa de ser considerado dependente ou morre.
- ✓ No RGPS, já depende de idade de cônjuge, tempo de união, tempo de contribuição.  
Agora estende essa regra para os RPPS.



Ex: Uma família composta por dois dependentes teria direito a **1 cota de 50% (familiar) + 20% (2 dependentes) = 70% do valor** do benefício. Podendo, inclusive, ser inferior a um salário mínimo.

# AS MUDANÇAS DA PEC 287: PENSÕES

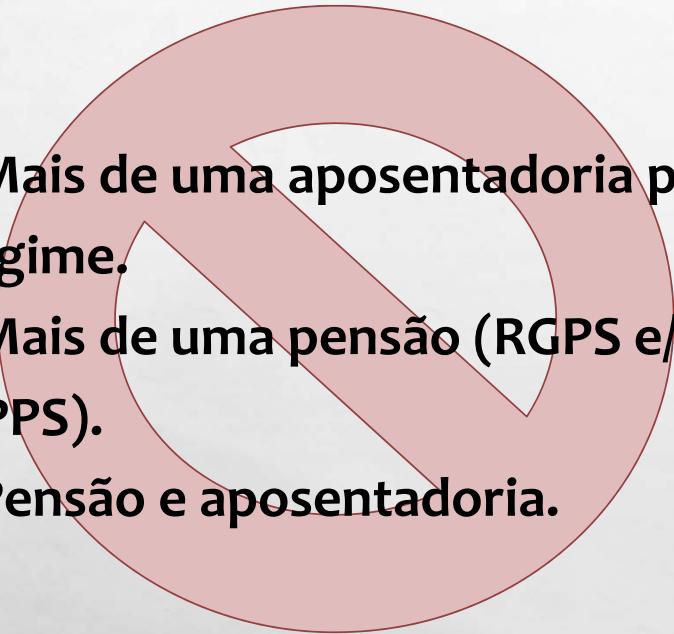


- ✓ Joca é trabalhador na ativa trabalha desde os quinze anos, mas conseguiu o primeiro emprego com carteira assinada há apenas 5 anos.
- ✓ Salário de R\$ 4.000,00 nos **últimos 5 anos**.
- ✓ Faleceu .
- ✓ O valor da pensão será baseada em uma **aposentadoria por incapacidade** para seus dependentes.

## Aposentadoria por incapacidade



## 7. PROIBIÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE BENEFÍCIOS

- 
- ✓ Mais de uma aposentadoria por regime.
  - ✓ Mais de uma pensão (RGPS e/ou RPPS).
  - ✓ Pensão e aposentadoria.

### EXCEÇÕES

- ✓ Trabalhadores na saúde e professores: podem duas aposentadorias de RPPS.
- ✓ Filhos(as): podem ter duas pensões.

## 8. REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (RPPS)

- ✓ Todos os servidores perdem a INTEGRALIDADE E A PARIDADE, exceto quem entra na regra de transição e entrou no serviço público antes de 2003.
- ✓ Previdência complementar (que pode ser aberta).
- ✓ Lei de Responsabilidade da Gestão Previdenciária.
- ✓ Equiparação com o Regime Geral:
  - Idade e tempo de contribuição  
( 65 anos + 25 anos de contribuição);
  - Cálculo do valor do benefício  
( 50% + 1% ...);
  - Teto do benefício do RGPS.

# AS MUDANÇAS DA PEC 287: RPPS



- ✓ Antônio (Homem), **servidor** público
- ✓ 40 anos
- ✓ 15 anos de contribuição
- ✓ Ingressou antes da EC 41/2003

Quer se aposentar voluntariamente.

Portanto, **faltam 20 anos para Antônio se aposentar.**

Sem a PEC, sua aposentadoria seria ...

Aos 60 anos de idade e 35 de contribuições com proventos integrais e paritário

Com a PEC, Antônio **não entra na regra de transição**

$65 \text{ anos (idade mínima)} - 40 \text{ anos} = 25 \text{ anos a mais de contribuição.}$

$15 \text{ anos de contribuição} + 25 \text{ acrescidos} = 40 \text{ anos de contribuição.}$

O valor do benefício será  $51\% + 40\% = 91\%$  da média das remunerações sobre as quais houve contribuições.

Para conquistar 100% da média terá que trabalhar mais 34 anos.

## AS MUDANÇAS DA PEC 287: RPPS – REGRA DE TRANSIÇÃO



- ✓ Catarina (Mulher), **servidora** pública
- ✓ 45 anos
- ✓ 15 anos de contribuição
- ✓ Ingressou antes da EC 41/2003

Quer se aposentar por contribuição, portanto, **faltam 15 anos para Catarina se aposentar**. Sem a PEC sua aposentadoria seria ...

Aos 60 anos de idade e 30 anos de contribuição com proventos integrais e paritário

Com a PEC, Catarina deverá pagar **o pedágio de 50%** sobre o tempo restante de 15 anos.

**$15 \text{ anos} \times 50\% = 7 \text{ anos e meio.}$**

15 anos de contribuição + 7 ano e 6 meses acrescidos = **22 anos e 6 meses de contribuição.**

**$45 \text{ anos de idade} + 22,5 \text{ de contribuição} = 67 \text{ anos e 6 meses de idade.}$**

O valor do benefício será **integral e com reajuste paritário**.

## 9. PONTOS ADICIONAIS

### APOSENTADORIA ESPECIAL

- ✓ só por prejuízo à saúde (cai a “por risco”)
- ✓ redução máxima de 10 anos na idade e 5 anos no tempo de contribuição (isto é, pelo menos idade mínima de 55 anos e tempo de contribuição de 20 anos).
- ✓ O que é “ameaça à saúde” e graduação da PCD a definir em lei complementar

### BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA (BPC):

- ✓ sem piso de 1 SM
- ✓ Idade de acesso de 65 para 70 anos
- ✓ Vários itens (pobreza, família, gravidade da deficiência) a definir em lei complementar

### CONTRIBUIÇÕES TRABALHADORES DA AGRICULTURA FAMILIAR

- ✓ Alíquota a ser definida em lei complementar

# Impactos da PEC 287 ...

## 1. "REGRA RÍGIDA E IGUAL PARA UMA SOCIEDADE MUITO DESIGUAL."

- ✓ Muitos não vão conseguir se aposentar;
- ✓ Grupos mais atingidos (por rotatividade, sazonalidade, ilegalidade, baixa renda): rurais, trabalhadores na construção civil e limpeza, empregadas domésticas;
- ✓ Mulheres também têm mais dificuldade de acumular 25 anos de contribuição (condições piores no mercado de trabalho e cuidados na família);
- ✓ “Efeito Robin Hood” às avessas: os menos favorecidos não vão se aposentar, mas vão contribuir eventualmente para financiar os benefícios dos mais favorecidos.

PEC 287 agrava substancialmente a desigualdade social do país

## 2. AUMENTO DA POBREZA

- ✓ Muitos sem acesso à aposentadoria e com benefício assistencial mais distante e de menor valor;
- ✓ Muitos municípios e as economias regionais vão sofrer com a redução dos valores repassados pela Previdência e Assistência;
- ✓ Estímulo ainda maior ao êxodo rural e a quebra da produção de alimentos para a população brasileira.

### 3. MERCADO DE TRABALHO “ATRAVANCADO” E DESREGULADO

- ✓ Permanência de mais velhos por mais tempo no mercado de trabalho;
- ✓ Simultaneamente dificuldade de reemprego de pessoas mais velhas desempregadas;
- ✓ Dificuldade de ingresso das pessoas mais jovens em posições protegidas (com Previdência)
- ✓ Desincentivo à busca do emprego formal (hoje motivada, em boa medida pela PS ) e incentivo a outras inserções no mercado de trabalho..

## 4. RISCOS ADICIONAIS PARA A SUSTENTAÇÃO DA PREVIDÊNCIA PÚBLICA

- ✓ Corrosão da confiança na Previdência Pública: risco de quebra do pacto entre gerações.
- ✓ Sobrecarga da mulher (nos cuidados com crianças e com idosos) e sem políticas públicas pode gerar nova redução da fecundidade.
- ✓ Mercado de trabalho mais desestruturado e com redução do padrão salarial ameaça evolução das contribuições previdenciárias.

DIEESE - Departamento | x

www.dieese.org.br

Apps Resenha Eletrônica

DIEESE DEPARTAMENTO INTERSINDICAL DE ESTATÍSTICA E ESTUDOS SOCIOECONÔMICOS

ok Tente a busca detalhada

YouTube Google+ Google

Custo de vida Custo de Vida aumenta 1,04% em janeiro

Emprego e Desemprego Confira os resultados mensais

Cesta básica Custo da cesta básica recuou em 20 capitais

Tarifas públicas Os preços de luz, água, gás, telefone e transporte coletivo

Salário mínimo Valores mensais do salário mínimo nominal e necessário

Índice do Custo de Vida

## Custo de Vida aumenta 1,04% em janeiro

Em janeiro de 2017, o Índice do Custo de Vida na cidade de São Paulo (ICV) aumentou 1,04%. As maiores altas foram observadas nos grupos Educação e Literatura, Transporte, Habitação e Alimentação. Em 12 meses, a variação acumulada foi de 5,37%.

07/02/2017

1 2 3 4 5 6 7 8

nota técnica

NT nº 167 - Medida Provisória 761 estende Programa de Proteção ao Emprego

Esta nota traz um balanço dos resultados do Programa de Proteção ao emprego (PPE) e apresenta as modificações introduzidas pela MP 761/2016. Além de prorrogá-lo por mais dois anos, a medida passa a chamá-lo de Programa Seguro-Emprego (PSE)

13/01/2017

www.dieese.org.br/notatecnica/2017/notaTec167PPE.pdf

salário mínimo

NT nº 166 - Política de Valorização do Salário Mínimo: Depois de 20 anos, reajuste fica abaixo da inflação (INPC)

A partir de janeiro 2017, o valor do salário mínimo poderá ser de R\$ 937,00, conforme anunciado pela presidência da República. Este valor representa 6,48% sobre os R\$ 880,00 em vigor em 2016. Valor fica abaixo do INPC de 2016.

02/01/2017

CALCULADORA DA APOSENTADORIA

ESPECIAL

## REFORMA DA PREVIDÊNCIA

- JORNADA NACIONAL DE DEBATES

- SEMINÁRIO

- TEXTOS E APRESENTAÇÕES

DIEESE - Departamento | [www.dieese.org.br/evento/especialReformaPrevidencia.html](http://www.dieese.org.br/evento/especialReformaPrevidencia.html)

Apps Resenha Eletrônica

## Especial Reforma da Previdência

### Jornada Nacional de Debates

[Calendário da Jornada](#)

[Apresentação realizada em São Paulo, em 23/02/2017 - arquivos em pdf](#)

[Video de mobilização \(Youtube\)](#)

### Seminário Reforma da Previdência: desafios e ação sindical

[Apresentações em pdf](#)

### Apresentação realizada na Câmara dos Deputados, em 22/02/2017

[Arquivos em pdf](#)

### Textos

[Previdência: reformar para excluir? \(versão completa\) - DIEESE, Anfip e Plataforma Política Social](#)

[Previdência: reformar para excluir? \(documento-síntese\) - DIEESE, Anfip e Plataforma Política Social](#)

[NT nº 168 - PEC 287: A minimização da Previdência pública](#)

[NT nº 163 - Proposta das Centrais Sindicais para a reforma da Previdência Social](#)

13<sup>a</sup> JORNADA DE DEBATES  
2017

PEC 287: A MINIMIZAÇÃO  
DA PREVIDÊNCIA PÚBLICA

